

## 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

**Declaração de não aplicabilidade do princípio da padronização 45/2026****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	JOAO CARLOS MORENO DE AZEVEDO FILHO	14/05/2026 17:03 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	139/2026	64493.001743/2026-22

**DECLARAÇÃO DE NÃO PADRONIZAÇÃO****5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO****DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO****Processo de Dispensa de Licitação****NUP: 64493.001743/2026-22****Objeto – Aquisição de cartucho de toner e refil de tinta para impressão.**

Conforme dispõe o art. 47, inciso I da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

O referido princípio busca uniformizar as contratações públicas, sendo a **utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias...**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Ocorre que no momento não há modelo padronizado para o objeto desta contratação, bem como há respaldo da sua não utilização conforme dispõe o art 10 da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, dado o fundamento presente desta contratação.

**1. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO CARLOS MORENO DE AZEVEDO FILHO**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 10:33:04.*

**GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 15:11:05.*